



NATAL SOLIDÁRIO COOPEROURO - REGULAMENTO DA PROMOÇÃO

CERTIFICADO DE AUTORIZAÇÃO SRE/ME Nº 06.030147/2023

1- EMPRESA MANDATÁRIA: Cooperativa de Consumo Dos Moradores da Região dos Inconfidentes Ltda, com sua sede localizada à Rodovia Rodrigo Melo Franco de Andrade, 991, bairro Nossa Senhora do Carmo, Ouro Preto/MG. CEP:35400-452, inscrita sob CNPJ/MF nº: 16.501.066/0001-03

2 - MODALIDADE DA PROMOÇÃO: Assemelhado a Concurso

3 - PERÍODO DA PROMOÇÃO E DE PARTICIPAÇÃO: 30/11/2023 a 31/01/2024

4- CRITÉRIO DE PARTICIPAÇÃO: Promoção exclusiva para cooperados pessoas física e em situação regular junto à Cooperativa. A cada R\$100 (cem reais) em compras no período da promoção (31 de novembro de 2023 a 31 de janeiro de 2024), o Cooperado tem direito a um cupom, que será emitido de forma eletrônica pelo terminal informatizado da promoção. Para que os cupons sejam emitidos, o cooperado deverá passar seu cartão de sócio pelo leitor do terminal. Os cupons já saem com os dados do participante, conforme cadastro no Sistema de Cooperados da Cooperativa.

O participante deverá preencher um número de telefone atualizado para contato, no caso de ser contemplado, bem como assinalar a resposta correta à pergunta impressa.

Os cupons de compras com valores inferiores ao mínimo necessário ficam acumulados no sistema, que computará as compras feitas durante todo o período da campanha.

5 - PERGUNTA DA PROMOÇÃO: Qual Cooperativa promove o maior e mais solidário Natal da região? Única resposta aceita: COOPEROURO

6 - APURAÇÃO E DESCRIÇÃO DE PRÊMIOS:

1º sorteio – 13/12/2023, às 18h, na sede da Mandatária:

20 vales-compras no valor de R\$250,00 (duzentos e cinquenta reais), cada.

2º sorteio – 16/12/2023, às 18h, na sede da Mandatária:

20 vales-compras no valor de R\$250,00 (duzentos e cinquenta reais), cada.

3º sorteio – 20/12/2023, às 18h, na sede da Mandatária:

20 vales-compras no valor de R\$500,00 (quinhentos reais), cada.

4º sorteio – 23/12/2023, às 18h, na sede da Mandatária:

10 vales-compras no valor de R\$1.000,00 (hum mil reais), cada.

5º sorteio – 27/12/2023, às 18h, na sede da Mandatária:

20 vales-compras no valor de R\$500,00 (quinhentos reais), cada.

Sendo sorteado 1 cupom aleatoriamente para cada prêmio

6º sorteio – 30/12/2023, às 18h, na sede da Mandatária:

10 vales-compras no valor de R\$1.000,00 (hum mil reais), cada.

7º sorteio – 31/01/2024, às 18h, na sede da Mandatária:

1 ano de compras grátis, sendo distribuído em 12 parcelas mensais de R\$1.000,00 (hum mil reais)

7 - PREMIAÇÃO TOTAL: 101 prêmios, totalizando R\$62.000,00 (sessenta e dois mil reais)

8 - FORMA DE APURAÇÃO: Os cupons serão retirados da urna e depositados em um único recipiente aberto para visualização do público. Serão escolhidas crianças aleatoriamente na plateia para realizarem a retirada dos cupons. Durante os sorteios, haverá uma comissão de auditores formada por membros do Conselho Fiscal, do Conselho de Administração da Cooperativa e da comunidade presente. A urna da promoção fica exposta na entrada do estabelecimento, permanecendo lacradas até data e horário dos sorteios. O cooperado poderá retirar seu (s) cupom (nos) no terminal e depositá-lo (s) na urna da Campanha até meia hora antes de cada sorteio, tendo como prazo máximo para participação da promoção, às 17h30min do dia 31 de janeiro de 2024.

Todos os cupons dos seis primeiros sorteios retornam para as urnas e continuam participando até o sorteio final, em 31 de janeiro de 2024.

O cooperado que for sorteado nos primeiros sorteios pode continuar concorrendo aos demais cupons que tenha depositado na urna no período da promoção.

9 - CRITÉRIOS DE DESCLASSIFICAÇÃO: Estão vetados de participar os não cooperados, os cooperados pessoa jurídica, os cooperados com pendências e aqueles que se encontram em situação de desligamento da Cooperativa.

Condições que invalidam o cupom: falsificação, cópias, impossibilidade de identificação do cooperado, cupons rasgados, cupons ilegíveis, sem o preenchimento da resposta correta ou com mais de uma alternativa marcada. Não poderão participar produtos vedados pelo Art. 10º do Decreto 70.951/72 sendo estes: medicamentos, armas e munições, explosivos, fogos de artifício ou de estampido, bebidas alcoólicas, fumo e seus derivados.

10 - FORMA DE DIVULGAÇÃO DO RESULTADO: Os ganhadores serão comunicados via telefone, Whatsapp e correspondência por escrito, de acordo com os contatos impressos no cupom sorteado e presentes no banco de dados da Cooperativa. Além disso, o público terá conhecimento dos ganhadores via rádios, jornais e TV's locais, nos jornais de ofertas da Cooperativa, nos murais de informes públicos da loja, em seu site e redes sociais.

11 - ENTREGA DOS PRÊMIOS: Os contemplados com o prêmio "vale-compras" receberão o valor integral à premiação em um único título de vale mercadoria, nominal e que deverá ser utilizado, em sua totalidade, no prazo máximo de 30 dias, a contar a data de emissão.

Já o ganhador do "1 ano de compras grátis" receberá um cartão assemelhado a vale-compras nominal e intransferível cujo saldo mensal de R\$1.000,00 (hum mil reais) será recarregado todo 1º dia útil de cada mês, pelo período de 01/02/2024 a 01/01/2025, totalizando dessa forma 12 parcelas. O valor poderá ser usado de acordo com a demanda de compras do contemplado, limitando-se ao teto mensal estabelecido pela campanha. O saldo remanescente do mês anterior poderá ser utilizado no mês seguinte, respeitando a data final para uso do benefício - 31/01/2025.

Os prêmios serão entregues, livres de qualquer ônus aos ganhadores, na sede social da Cooperativa, em data sugerida ou mediante acordo estabelecido entre contemplados e a Cooperativa. Será assegurado a ele a entrega do prêmio no prazo de 30 (trinta) dias da data de apuração. De acordo com o art. 6º do Decreto nº 70.951, de 1972, o direito ao prêmio sorteado, ganho em concurso ou conferido mediante vale-brinde, não reclamado no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contados, respectivamente, da data do sorteio, da apuração do resultado do concurso ou do término do prazo da promoção comercial, caducará e o valor correspondente será recolhido, pela pessoa jurídica autorizada, ao Tesouro Nacional, como renda da União, no prazo de dez dias.

Em nenhuma hipótese, os prêmios poderão ser convertidos em dinheiro.

12 - DISPOSIÇÕES GERAIS: O cooperado contemplado autoriza a divulgação de seu nome e sua imagem no período de até um ano após o resultado da promoção, em veículos da imprensa que a Cooperouros venha a anunciar, além de seus veículos institucionais.

Os dados pessoais fornecidos no âmbito desta promoção serão utilizados durante a realização da promoção até a efetiva homologação de sua prestação de contas junto à SECAP, em conformidade com a Política de Privacidade da Cooperouros e com a Lei Geral de Proteção dos Dados. Todos os direitos dos titulares são resguardados nos termos da Legislação e podem ser exercidos diretamente com seu Encarregado pelo tratamento de dados pessoais através do e-mail lgpd@cooperouros.coop.br.

As dúvidas e controvérsias oriundas de reclamações dos participantes serão, primeiramente, dirimidas pela promotora, por meio dos canais oficiais do setor responsável pela sua gestão: Telefone (31) 3559-3013 E-mail: comunica@cooperouros.coop.br, ou, em caso de persistência, estas deverão ser submetidas ao Procon Municipal ou à SECAP.

SAC Cooperouros: (31) 3559-3003 | Procon Ouro Preto: (31) 3559-3290

Ouro Preto, 10 de outubro de 2023